

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/11/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **novembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.435.355.098,81**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.513.415.372,34, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 246.116.158,26.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2022**, creditado em 28/10/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.756.715.675,62	0,5047
FPE	1.678.639.423,19	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	19.689.292,67	0,3770

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 439.178.918,90	R\$ 419.659.855,80	R\$ 4.922.323,17	R\$ 863.761.097,87

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	284.138	-	-	-	1.379	282.759
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	7.490.503	-	-	-	91.580	7.398.923
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.245.508	-	-	-	2.525.944	1.719.563
Multas e Juros (I.R.)	112.226	-	-	-	56	112.171
SUBTOTAL - IR	12.132.374	-	-	-	2.618.959	9.513.415
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.539.586	-	-	-	1.296.042	243.544
Multas e Juros (IPI)	5.434	-	-	-	2.862	2.572
SUBTOTAL - IPI	1.545.020	-	-	-	1.298.904	246.116
TOTAL RECEITAS	13.677.395	-	-	-	3.917.863	9.759.532

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	63.621	60.793		5.090	1.697	1.697
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.664.758	1.590.768		133.181	44.394	44.394
Imposto de Renda Retido na Fonte	386.902	369.706		30.952	10.317	10.317
Multas e Juros (I.R.)	25.238	24.117		2.019	673	673
SUBTOTAL - IR	2.140.518	2.045.384		171.241	57.080	57.080
Imposto sobre Produtos Industrializados	54.797	52.362	24.354	4.384	1.461	1.461
Multas e Juros (IPI)	579	553	257	46	15	15
SUBTOTAL - IPI	55.376	52.915	24.612	4.430	1.477	1.477
Retenção para o Fundeb (-20%)	439.179	419.660	4.922			
TOTAL	1.756.716	1.678.639	19.689	175.672	58.557	58.557

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/11/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de nov/22**

R\$ 1.678.639.423,19

FPE distribuído no 2º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 470.570.048,60	1,00900	1,4544	R\$ 690.556.652,39

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
41,14%	58,86%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 23.623.943	3,8766	R\$ 38.303.681	R\$ 61.927.624
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 28.727.847	4,6228	R\$ 45.677.347	R\$ 74.405.195
Amapá	AP	3,4120	R\$ 23.561.793	3,9555	R\$ 39.083.397	R\$ 62.645.190
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.269.293	4,7173	R\$ 46.611.194	R\$ 65.880.487
Bahia	BA	9,3962	R\$ 64.886.084	8,2756	R\$ 81.769.511	R\$ 146.655.595
Ceará	CE	7,3369	R\$ 50.665.451	5,8106	R\$ 57.413.449	R\$ 108.078.900
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.766.222	0,6599	R\$ 6.520.398	R\$ 11.286.620
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.358.350	2,2570	R\$ 22.300.702	R\$ 32.659.052
Goiás	GO	2,8431	R\$ 19.633.216	3,5027	R\$ 34.609.753	R\$ 54.242.969
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 49.845.760	6,6158	R\$ 65.370.034	R\$ 115.215.795
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.937.357	1,9037	R\$ 18.810.290	R\$ 34.747.647
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.198.215	1,4314	R\$ 14.143.891	R\$ 23.342.106
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 30.760.846	5,1049	R\$ 50.440.618	R\$ 81.201.464
Pará	PA	6,1120	R\$ 42.206.823	6,2654	R\$ 61.907.289	R\$ 104.114.111
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 33.070.068	4,5133	R\$ 44.595.051	R\$ 77.665.118
Paraná	PR	2,8832	R\$ 19.910.129	2,9166	R\$ 28.818.422	R\$ 48.728.551
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 47.649.790	6,5604	R\$ 64.822.538	R\$ 112.472.328
Piauí	PI	4,3214	R\$ 29.841.715	4,3488	R\$ 42.969.931	R\$ 72.811.646
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.549.634	1,8741	R\$ 18.517.669	R\$ 29.067.303
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 28.850.766	3,4882	R\$ 34.466.768	R\$ 63.317.534
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.261.228	1,3224	R\$ 13.066.624	R\$ 29.327.852
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 19.443.313	2,6710	R\$ 26.391.849	R\$ 45.835.162
Roraima	RR	2,4807	R\$ 17.130.639	3,8575	R\$ 38.115.085	R\$ 55.245.724
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.837.744	1,5492	R\$ 15.307.843	R\$ 24.145.587
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.905.567	1,2149	R\$ 12.004.494	R\$ 18.910.061
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 28.694.701	3,4363	R\$ 33.953.360	R\$ 62.648.060
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 29.970.159	3,2479	R\$ 32.091.585	R\$ 62.061.743
TOTAL		100,0	R\$ 690.556.652	100,0	R\$ 988.082.771	R\$ 1.678.639.423

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)